



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Termo de Referência

Aquisição de Solução de Backup



Sumário

1	DO OBJETO.....	4
1.1	Definição do Objeto.....	4
1.2	Descrição detalhada do Objeto.....	4
2	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	4
2.1	Motivação.....	4
2.2	Alinhamento Estratégico.....	5
2.3	Referência aos Estudos Técnicos Preliminares.....	6
2.4	Análise de Mercado de TIC.....	6
2.5	Benefícios e Resultados.....	6
2.6	Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada.....	7
2.7	Impacto ambiental.....	7
2.8	Impacto social e cultural.....	8
2.9	Conformidade Legal.....	8
3	DA LICITAÇÃO.....	9
3.1	Da Pretensão da Contratação.....	9
3.2	Da Natureza do Objeto da Contratação.....	10
3.3	Do Parcelamento e Adjudicação.....	10
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação.....	11
3.5	Critérios de Habilitação.....	11
3.6	Critério Técnico de Aceitação das Propostas.....	12
3.7	Da dispensa de vistoria técnica.....	13
4	DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.....	13
4.1	Papéis e Responsabilidades.....	13
4.2	Formas de comunicação e acompanhamento da execução do contrato.....	14
4.3	Principais marcos e eventos da Execução do contrato.....	14
4.4	Dinâmica da execução.....	15
4.5	Níveis de Serviços Exigidos (NSE).....	16
4.6	Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade.....	17
4.7	Forma de Pagamento.....	18
4.8	Sanções Administrativas.....	19
4.9	Manutenção e Garantia.....	20
4.10	Transferência de Conhecimento.....	21
4.11	Direitos de Propriedade Intelectual e direitos autorais.....	21
4.12	Obrigações do Contratante.....	21
4.13	Obrigações da Contratada.....	22
4.14	Estimativa de Preços.....	23
4.15	Adequação Orçamentária.....	23
4.16	Reajustamento.....	24
4.17	Da Garantia de Execução Contratual.....	24
5	REQUISITOS TÉCNICOS.....	24



5.1	Requisitos para Appliance de Backup (Item 1).....	24
5.2	Requisitos para Gavetas de Expansão (Item 2).....	25
5.3	Requisitos para Serviços de Instalação, Configuração e Migração (Itens 1 e 2)	26
5.4	Requisitos para Suporte Técnico e Garantia (Item 1 e 2).....	26
5.5	Requisitos para Treinamento Técnico-Operacional (Item 3).....	26
6	ASSINATURAS.....	27
7	APROVAÇÃO	27



1 Do Objeto

1.1 Definição do Objeto

- 1.1.1 Registro de preços para aquisição de solução de appliances de backup em disco, de curta retenção, com hardware e software do fabricante Veritas/Cohesity NetBackup, incluindo fornecimento, instalação, configuração, migração, treinamento, suporte técnico e garantia oficial do fabricante pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

1.2 Descrição detalhada do Objeto

- 1.2.1 A solução a ser contratada visa modernizar a infraestrutura tecnológica de backup do CNJ, assegurando maior desempenho, disponibilidade, proteção dos dados institucionais e continuidade operacional por meio de replicação entre sites.

Grupo Único			
Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	Quantitativo
1	Appliance de backup em discos, de curta retenção, com garantia oficial do fabricante e direito de atualizações por 36 meses, incluindo instalação, configuração e migração de dados.	600769	2
2	Gavetas de expansão da solução de backup com garantia oficial do fabricante por 36 meses, incluindo instalação e configuração.	600769	12
3	Treinamento	3840	1

Tabela 1 - Objeto detalhado

2 Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação

- 2.1.1 A contratação fundamenta-se na necessidade institucional de assegurar a continuidade e a segurança das rotinas de backup do CNJ, diante do crescimento contínuo do volume de dados e da obsolescência dos appliances atualmente em operação.
- 2.1.2 Justifica-se tecnicamente em razão de:
- Modernização da infraestrutura de backup, cujo ciclo de vida encontra-se em fase final, garantindo desempenho, escalabilidade e replicação entre os ambientes do CNJ e do STF.
 - Mitigação de riscos de indisponibilidade e perda de informações estratégicas, essenciais ao funcionamento institucional.
 - Aderência às boas práticas de governança e segurança da informação, alinhada ao planejamento estratégico de TIC.



- d. Conformidade com a Resolução CNJ nº 468/2022 e alinhamento aos instrumentos de planejamento do órgão, como o PCA-TIC e o PDTIC.

2.2 Alinhamento Estratégico

2.2.1 Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário – ENTIC-JUD 2021–2026

- 2.2.1.1 A aquisição de novos appliances Veritas NetBackup alinha-se diretamente com a Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário (ENTIC-JUD — Res. CNJ nº 370/2021), em especial com os Objetivos Estratégicos relacionados à infraestrutura e à segurança da informação: Objetivo 8 — Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas e Objetivo 7 — Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados. Além disso, a iniciativa contribui para o Objetivo 6 — Aprimorar as Aquisições e Contratações, na medida em que objetiva racionalizar e atualizar ativos de TI essenciais ao serviço público.
- 2.2.1.2 No nível das Diretrizes Estratégicas de Nivelamento, a substituição e modernização dos appliances reforçam ações previstas no Capítulo IV - do Gerenciamento de Serviços de TIC, Seção II — Infraestrutura Tecnológica e Serviços em Nuvem e na Seção III — Riscos, Segurança da Informação e Proteção de Dados, ao promover maior disponibilidade, integridade e resiliência dos backups institucionais. Essas orientações normativas demandam que os órgãos mantenham infraestrutura adequada e medidas de proteção compatíveis com a criticidade dos dados e com os requisitos do iGovTIC-JUD.
- 2.2.1.3 Por fim, a renovação dos appliances — com equipamentos em ciclo de vida ativo, suporte estendido e recursos nativos de replicação segura — fortalece a continuidade dos serviços de TIC e a proteção dos dados judiciais e administrativos, atendendo à perspectiva da ENTIC-JUD de assegurar infraestrutura, governança e práticas de segurança alinhadas às metas nacionais do Poder Judiciário.

2.2.2 Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC CNJ 2026

- 2.2.2.1 A aquisição de dois appliances NetBackup para substituição dos equipamentos em fim de vida alinha-se diretamente ao Objetivo Estratégico OE6 – Aprimorar as Aquisições e Contratações, por promover a modernização do parque tecnológico por meio de contratação planejada e racionalizada de ativos críticos de TIC, conforme previsto no Plano de Contratações de STIC vigente, integrante do PDTIC CNJ 2026, item 109 PCA 2026 (SEI nº 2714260). Essa iniciativa integra o processo de planejamento orçamentário e técnico previsto no PDTIC, contribuindo para a execução eficiente das contratações de STIC.
- 2.2.2.2 Adicionalmente, a renovação dos appliances contribui para o OE7 – Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados e para o OE8 – Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas, ao reforçar a disponibilidade, integridade e resiliência dos backups institucionais, reduzir riscos operacionais e elevar o nível de proteção dos dados judiciais e administrativos. Tais resultados estão em consonância com as diretrizes do PDTIC relativas ao domínio de “Serviços de TIC” e às metas de infraestrutura e segurança.
- 2.2.2.3 Por fim, a solução proposta atende às ações estratégicas e ao monitoramento previsto no PDTIC (planejamento, acompanhamento e indicadores), garantindo que a contratação seja



executada com base em diagnóstico de demanda, dimensionamento técnico e conformidade orçamentária, conforme o fluxo de elaboração e controle apresentado no documento. Dessa forma, a contratação se insere no ciclo de governança de TIC do CNJ, promovendo continuidade operacional e sustentabilidade técnica.

2.2.3 Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021–2026

2.2.3.1 A contratação da presente solução de TIC alinha-se diretamente ao Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados, uma vez que promove a atualização planejada e governada de ativos críticos de infraestrutura, reforçando a capacidade institucional de proteger, gerir e preservar informações judiciais e administrativas conforme as diretrizes nacionais. Ao inserir a renovação tecnológica no ciclo de planejamento e governança do CNJ, a contratação contribui para a conformidade normativa, a continuidade das políticas de proteção de dados e o aprimoramento dos controles organizacionais previstos na Estratégia Nacional.

2.3 Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

2.3.1 Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD - 1983454) e os Estudos Técnicos Preliminares (ETP – 2723307), aprovados pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), constantes do SEI nº 13660/2024.

2.4 Análise de Mercado de TIC

2.4.1 No Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui o presente processo foram analisadas diferentes alternativas de atendimento à necessidade identificada, com vistas à escolha da solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, a saber:

- a. Solução 1: Adoção de Backup em Nuvem da Veritas NetBackup (Backup as a Service – BaaS);
- b. Solução 2: Aluguel de equipamentos Veritas NetBackup (Appliance as a Service – AaaS)
- c. Solução 3: Aquisição de dois appliances da Veritas NetBackup, com replicação entre sites.

2.4.2 Após avaliação técnica e econômica das três soluções, optou-se pela adoção da solução 3 – aquisição de dois appliances da Veritas NetBackup, com replicação entre sites – visando suprir a necessidade de modernização da solução de backup do Conselho. Mais detalhes sobre a estimativa de custos da pretensa contratação serão apresentados no item 4.14 – Estimativa de Preços.

2.5 Benefícios e Resultados

2.5.1 A aquisição dos dois appliances garantirá maior confiabilidade, desempenho e disponibilidade ao ambiente de backup do CNJ, substituindo equipamentos em fim de vida útil. A nova solução assegura continuidade operacional com replicação entre o CNJ e o STF, fortalecendo a resiliência contra falhas e a integridade das informações.



- 2.5.2 O suporte oficial e a padronização tecnológica reduzem riscos operacionais, simplificam a gestão, aumentam a eficiência e eliminam a necessidade de intervenções corretivas emergenciais. A capacitação da equipe contribui para maior autonomia e maturidade na operação da solução de backup.
- 2.5.3 Com infraestrutura renovada e alinhada às melhores práticas de segurança da informação, o CNJ reforça a governança de TIC e garante proteção adequada aos seus dados institucionais.

2.6 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

- 2.6.1 A presente contratação responde diretamente à demanda institucional do órgão por modernização da solução de backup, tendo em vista o aumento contínuo dos volumes de dados, a necessidade de replicação entre sedes, a obsolescência da infraestrutura atual e a exigência de níveis elevados de proteção, disponibilidade e restauração de dados. O quantitativo da solução contratada foi definido para atender não apenas o cenário atual, mas também um horizonte de crescimento estimado, assegurando escalabilidade e continuidade operacional da solução.
- 2.6.2 A forma de cálculo para definição do quantitativo considerou:
- Levantamento técnico da situação existente (capacidade utilizada, políticas de retenção, janelas de backup e replicação).
 - Projeção de crescimento dos dados e das cargas de trabalho para o horizonte contratual.
 - Adoção de redundância ou replicação entre dois appliances/locais como requisito de arquitetura.
 - Inclusão em mesma contratação: Appliances, serviços (instalação, configuração, migração, treinamento) e suporte/garantia.
 - Esses parâmetros permitiram estimar o número de unidades de equipamento, o dimensionamento dos serviços de suporte/migração e, consequentemente, o valor total estimado da contratação.

2.7 Impacto ambiental

- 2.7.1 A contratação observará os princípios e diretrizes do Plano de Logística Sustentável – PLS do Conselho Nacional de Justiça, alinhado à Resolução CNJ nº 400/2021, e demais normativos aplicáveis ao Poder Judiciário, promovendo a adequação das contratações de TIC aos critérios de sustentabilidade.
- 2.7.2 Especificamente, serão considerados os seguintes aspectos ambientais:
- Utilização de equipamentos energeticamente eficientes e com menor consumo de energia elétrica, contribuindo para redução da pegada de carbono institucional.
 - Predileção pela solução com modularidade e escalabilidade, de forma a minimizar a substituição prematura de bens de TI e, consequentemente, reduzir a geração de resíduos de equipamentos (e-waste).



- c. Inclusão de plano de descarte ou reutilização de equipamentos substituídos, conforme política interna do órgão, para garantir que resíduos de TIC sejam encaminhados para logística reversa ou programa de gestão de resíduos eletrônicos.
- d. Adoção de boa prática de consumo (como consolidação de backups, deduplicação, compressão e otimização de armazenamento) que reduz o volume físico de mídia e infraestrutura requerida, diminuindo impactos associados (como refrigeração, espaço físico, consumo de recursos).

2.8 Impacto social e cultural

- 2.8.1 A contratação de appliances observará os princípios de acessibilidade, inclusão e equidade previstos na Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário.
- 2.8.2 A solução deverá oferecer, sempre que possível, interface, console de administração, documentação técnica, relatórios e materiais de apoio integralmente em língua portuguesa, garantindo usabilidade adequada aos profissionais responsáveis pela operação.
- 2.8.3 Os serviços de implantação, suporte e treinamento deverão promover ambiente organizacional respeitoso e inclusivo, sem discriminação de qualquer natureza.
- 2.8.4 O atendimento às exigências sociais, culturais e de acessibilidade observará, em especial:
 - a. Resolução CNJ nº 400/2021, quanto aos aspectos sociais, culturais e de acessibilidade;
 - b. Normas internas do CNJ referentes à promoção da acessibilidade e da equidade no ambiente organizacional.

2.9 Conformidade Legal

- 2.9.1 A solução deverá atender integralmente às normas legais e infralegais relacionadas ao tratamento, armazenamento, proteção e governança de dados institucionais, bem como às exigências específicas para contratações de TIC.
- 2.9.2 Proteção de Dados e Segurança da Informação:
 - a. Lei nº 13.709/2018 – LGPD: atendimento aos princípios e bases legais, requisitos de segurança, confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais tratados pela solução.
 - b. Resolução CNJ nº 396/2021 (ENSEC-PJ): diretrizes nacionais de segurança da informação e cibernética no Poder Judiciário, incluindo continuidade de negócios, resposta a incidentes e proteção de ativos críticos.
- 2.9.3 Acessibilidade e Inclusão:
 - a. Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão (LBI): observância às normas de acessibilidade digital nos materiais de apoio, documentações e conteúdo de capacitações, quando aplicável.
- 2.9.4 Contratações Públicas e Governança de TIC:



- a. Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos: cumprimento dos dispositivos legais aplicáveis à contratação de soluções de TIC, habilitação, execução e fiscalização contratual.
- b. Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022: diretrizes para definição do objeto, critérios técnicos, julgamento e demais regras específicas para contratações de TIC.
- c. Resolução CNJ nº 468/2022: requisitos de planejamento, riscos, governança, sustentabilidade, monitoramento e alinhamento das contratações de TIC no âmbito do Poder Judiciário.

2.9.5 Normativos Institucionais:

Os normativos indicados neste item, bem como suas eventuais atualizações, estão disponíveis na internet, e permanecerão acessíveis durante toda a execução contratual. A contratada deverá observar, no que couber ao objeto contratado, os seguintes normativos internos do Conselho Nacional de Justiça:

- a. Política de Segurança da Informação do CNJ — Portaria SG nº 47/2017: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2487>
- b. Política de Cópia de Segurança (Backup) e Restauração (Restore) de Dados do CNJ — Portaria Presidência nº 197/2023: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5221>
- c. Gestão de Identidade e Controle de Acesso no âmbito do ambiente tecnológico do CNJ — Portaria nº 408/2024: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5942>
- d. Protocolos e Manuais da Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário, em especial o Manual de Proteção de Infraestruturas Críticas de TIC — Portaria nº 162/2021: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3982>
- e. Ingresso, circulação e permanência no Conselho Nacional de Justiça: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3431>

3 Da Licitação

3.1 Da Pretensão da Contratação

- 3.1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de uma solução corporativa de backup para o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), abrangendo o fornecimento de appliances dedicados para backup de curta retenção e gavetas de expansão de armazenamento, ambos com garantia do fabricante da solução por 36 meses, e treinamento da equipe técnica na solução adquirida.
- 3.1.2 A definição do objeto foi elaborada em conformidade com o art. 13 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, observando a necessidade de precisão, clareza e suficiência das especificações técnicas, evitando exigências que possam restringir a competitividade ou comprometer a adequada prestação da solução.
- 3.1.3 Os appliances e as gavetas de expansão, correspondentes aos itens 1 e 2, deverão ser devidamente instalados e configurados e, quando aplicável, contemplar a migração de



dados e de políticas de backup. Os referidos itens deverão contar com suporte técnico e garantia oficial do fabricante, com vigência de 36 (trinta e seis) meses.

- 3.1.4 A contratação prevê o registro de preços para até 12 (doze) gavetas de expansão, sendo que a aquisição inicial estimada corresponde a 6 (seis) gavetas, distribuídas na proporção de 3 (três) gavetas para cada um dos 2 (dois) appliances de backup. As demais gavetas poderão ser adquiridas futuramente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a evolução da demanda de armazenamento, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

3.2 Da Natureza do Objeto da Contratação

- 3.2.1 A contratação ora pretendida reveste-se, majoritariamente, de natureza de despesa de capital, na medida em que contempla a aquisição de novos bens de tecnologia da informação e comunicação (appliances), gavetas de expansão, bem como a implementação completa da solução, o que resultará em aumento do patrimônio público ou melhoria estrutural significativa da infraestrutura de backup da instituição.

3.3 Do Parcelamento e Adjudicação

- 3.3.1 A adjudicação será realizada em grupo único, pois os dois appliances de backup (item 1) e as gavetas de expansão (item 2) constituem uma solução integrada, interdependente e projetada para operação em regime de replicação entre o CNJ e o STF, garantindo continuidade e segurança da informação. As gavetas de expansão de armazenamento integram a arquitetura da solução de backup, sendo tecnicamente dependentes dos appliances principais, uma vez que compartilham controladoras, firmware, políticas de proteção e gerenciamento unificado, não se caracterizando como itens autônomos ou independentes. Do mesmo modo, o treinamento na solução (item 3) deve ser prestado pela mesma empresa fornecedora da solução principal, de modo que seja possível visualizar a solução adquirida na prática.
- 3.3.2 O parcelamento do objeto não é tecnicamente viável, uma vez que poderia gerar riscos de incompatibilidade, dificultar a migração de dados e comprometer a padronização da gestão, suporte e manutenção da solução.
- 3.3.3 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto, considerando a criticidade e a complexidade da solução, devendo a contratada assumir integral responsabilidade pelo fornecimento, instalação, configuração, migração, testes e treinamento. A centralização das obrigações em um único fornecedor assegura maior confiabilidade operacional, eficiência na execução contratual e segurança jurídica ao processo conforme apontado no item 3.3 do ETP.
- 3.3.4 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, conforme motivação específica registrada no item 3.3 do Estudo Técnico Preliminar, fundada na ampla aptidão individual do mercado para execução integral do objeto, na indivisibilidade e criticidade da operação de migração de dados entre os sítios do CNJ e do STF, na necessidade de responsabilização individualizada quanto ao



acesso a dados sensíveis e a ambientes de segurança restrita, e na exigência de suporte e garantia unificados por 36 (trinta e seis) meses em ambiente replicado.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação

- 3.4.1 A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, conforme estabelecido no art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bem comum de tecnologia da informação, cuja especificação é objetiva e padronizada.
- 3.4.2 A solução de TIC a ser adquirida é amplamente comercializada no mercado, com requisitos técnicos definidos e capacidade de avaliação clara entre os concorrentes. Assim, enquadra-se nos critérios de bens comuns de TI, aptos à contratação via Pregão.
- 3.4.3 O critério de menor preço global garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a solução completa, que inclui fornecimento dos equipamentos, instalação, migração de dados, garantia e treinamento. Este modelo promove a eficiência, celeridade e transparência no processo licitatório, conforme as diretrizes da legislação vigente.
- 3.4.4 Além disso, a contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, contemplando os itens previstos (Appliances, Gavetas de expansão e Treinamento). A ata de registro de preços destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades do Conselho Nacional de Justiça, não sendo prevista adesão posterior à ata por órgãos ou entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, nos termos do art. 7º do Decreto n. 11.462/2023.

3.5 Critérios de Habilitação

3.5.1 Habilitação Jurídica:

- a. Registro comercial, no caso de empresário individual.
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

3.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do instrumento de convocação.
- c. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.



- e. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.
- g. Declaração sobre o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.5.3 Qualificação econômico-financeira

- a. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante.
- b. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da participante, caso se trate de pessoa física.
- c. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; os documentos exigidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a participante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d. Patrimônio líquido no valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.
- e. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de LG, SG e LC menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela participante dos índices econômicos previstos no instrumento de convocação.

3.5.4 Qualificação Técnico-Profissional / Técnico-Operacional

- a. Apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem experiência da empresa no fornecimento, instalação, migração, e suporte de soluções de backup de, no mínimo um appliance.
- b. A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica, nos termos previstos na alínea anterior, tem por finalidade demonstrar que a licitante possui experiência prática e aptidão comprovada em atividades compatíveis com o objeto da presente contratação, especialmente no que tange ao fornecimento, instalação e suporte de soluções de backup corporativas, contemplando ao menos um appliance. Tal exigência está alinhada às disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a habilitação técnica se destina a comprovar que o licitante possui capacidade real de atender às especificidades e à complexidade técnica do objeto licitado, contribuindo assim para a mitigação de riscos de execução, garantindo a eficiência, a continuidade operacional e a entrega de resultados de qualidade à Administração Pública.

3.6 Critério Técnico de Aceitação das Propostas

- 3.6.1 Para aceitação da proposta, será exigida declaração de que a licitante é parceira oficial ou distribuidora autorizada do fabricante da solução, com comprovação documental mediante certificado ou carta de parceria emitida pelo fabricante. A exigência destina-se exclusivamente a assegurar a procedência do equipamento, a validade da garantia oficial e



a habilitação da licitante para a prestação do suporte técnico durante os 36 (trinta e seis) meses de vigência, não constituindo restrição adicional ao universo de licitantes, conforme demonstrado no item 1.6.2.4 do Estudo Técnico Preliminar.

- 3.6.2 A proposta deverá indicar modelo exato e características do equipamento ofertado, comprovando, mediante documentação técnica do fabricante (catálogo, ficha técnica, declaração de homologação, ou similares), que o bem atende aos requisitos funcionais, operacionais e de desempenho especificados no Termo de Referência (item 5).
- 3.6.3 Serão rejeitadas propostas que apresentem alternativas não equivalentes, condicionais, parciais ou que não assegurem a plena integração da solução como sistema único e interoperável com a infraestrutura definida no Termo de Referência.

3.7 Da dispensa de vistoria técnica

- 3.7.1 Não será prevista a realização de vistoria técnica prévia nos locais de instalação, tendo em vista que o objeto consiste em fornecimento de equipamentos de natureza comum, com especificações objetivas e padronizadas; que os serviços de instalação se restringem à montagem em rack e à conexão a interfaces integralmente descritas no item 5.1. As informações necessárias à composição dos preços constam deste Termo de Referência. Os ambientes de instalação são data centers corporativos sem condição atípica de acesso ou infraestrutura. E os locais constituem infraestrutura crítica submetida a controle restrito de acesso, dependendo o sítio de contingência de autorização de órgão diverso.
- 3.7.2 Eventuais dúvidas sobre as condições dos ambientes de instalação poderão ser dirimidas por meio dos pedidos de esclarecimento previstos no edital.
- 3.7.3 A licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por essa manifestação e não podendo invocar desconhecimento das condições locais como justificativa para inexecução, atraso, alteração de preços ou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

4 Da Execução e Gestão do Contrato

4.1 Papéis e Responsabilidades

- 4.1.1 Para execução do contrato, deverão estar formalmente designados os seguintes responsáveis:
- Autoridade Competente – responsável pela assinatura do contrato e pela designação da equipe de fiscalização;
 - Gestor do Contrato – servidor da área demandante, incumbido de coordenar a execução contratual e conduzir as ações de fiscalização e gestão;
 - Fiscal Técnico – servidor da área técnica responsável pelo serviço de backup corporativo do CNJ, incumbido de avaliar a devida prestação dos serviços contratados e da entrega das soluções adquiridas;



- d. Preposto da Contratada – representante indicado pela empresa contratada para acompanhar a execução do contrato, atuando como interlocutor técnico e administrativo junto ao CNJ.
- e. Representante Legal da Contratada – responsável pela assinatura do contrato, quando não delegada ao preposto.

4.2 Formas de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

4.2.1 As comunicações formais entre o CNJ e a contratada ocorrerão preferencialmente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), o qual constitui o canal oficial para registros e encaminhamentos relativos ao contrato.

4.2.2 Poderão ser utilizados canais complementares, quando necessário:

- a. E-mail institucional, para informações operacionais ou comunicações urgentes;
- b. Atas de reuniões presenciais ou remotas, para registro de decisões e encaminhamentos;
- c. Reuniões periódicas de acompanhamento, convocadas pelo Gestor do Contrato;
- d. Sistema de chamados, para registro e tratamento de incidentes, dúvidas e demandas técnicas.

4.3 Principais marcos e eventos da Execução do contrato

4.3.1 Os quadros a seguir apresentam os principais marcos da execução contratual, com descrição das atividades, prazos, responsáveis, documentos comprobatórios e canais oficiais de comunicação.

4.3.2 Appliances e/ou Gavetas:

Etapas	Descrição	Prazo	Atores	Artefato	Canal
1	Assinatura da Ata de Registro de Preços	Após homologação da licitação	CNJ / Empresa	ARP assinada	SEI
2	Assinatura do contrato decorrente da ARP	Até 10 dias úteis após convocação	DG / Contratada	Contrato assinado	SEI
3	Reunião de alinhamento e apresentação de plano de implantação	Até 10 dias úteis após assinatura do contrato	Gestor Fiscal Técnico / Preposto	Plano de implantação	Presencial ou Teams
4	Aprovação do plano de implantação	Até 5 dias úteis após apresentação	Gestor	Aprovação de documento	E-mail
5	Entrega dos appliances e/ou gavetas	Até 60 dias	Contratada	Termo de Recebimento Provisório	SEI



6	Instalação, configuração e migração	Após a entrega, conforme plano de implantação aprovado	Contratada / CNJ	Termo de Recebimento Definitivo	SEI
7	Início da vigência da Garantia e suporte	Após entrega e assinaturas do Termo de Recebimento Definitivo	Contratada / CNJ	Termo de Recebimento Definitivo	SEI
8	Envio da Nota Fiscal	Após aceite definitivo	Contratada	Nota Fiscal	SEI
9	Pagamento	Até 10 dias úteis após NF	CNJ	Pagamento	SEI

Tabela 2 – marcos da contratação (itens 1 e 2)

4.3.3 Treinamento:

Etapas	Descrição	Prazo	Atores	Artefato	Canal
1	Assinatura da ARP	Após o pregão	CNJ / Empresa	ARP	SEI
2	Assinatura do contrato	Até 10 dias úteis após convocação	DG / Contratada	Contrato	SEI
3	Definição de agenda e participantes	Após aceite definitivo dos appliances	CNJ	Solicitação	E-mail
4	Execução do treinamento	Conforme cronograma acordado	Contratada	Certificados enviados por e-mail	Ferramenta online
5	Envio da Nota Fiscal	Após conclusão do curso	Contratada	NF	SEI
6	Pagamento	Até 10 dias úteis após recebimento da NF	CNJ	Pagamento	SEI

Tabela 3 – marcos da contratação (item 3)

4.4 Dinâmica da execução

4.4.1 A execução do contrato seguirá os marcos definidos neste Termo de Referência, que estabelecem etapas, prazos, responsáveis, artefatos comprobatórios e canais oficiais de comunicação para acompanhamento e fiscalização das entregas.

4.4.2 Local de Execução:

4.4.2.1 A instalação, configuração, migração de dados e demais atividades presenciais relacionadas à execução do objeto ocorrerão nas dependências do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, situado na SEP 514, Bloco B, Lote 7, Sala 103 – Brasília/DF – CEP 70.760-542, e do Supremo Tribunal Federal – STF, localizado na Praça dos Três Poderes, s/n –



Centro – Brasília/DF – CEP 70.175-900, em áreas a serem indicadas pela equipe técnica responsável (DTI), incluindo data centers e salas técnicas.

4.4.2.2 Atividades remotas poderão ser autorizadas pelo CNJ, desde que observados requisitos de segurança, confidencialidade e rastreabilidade.

4.4.3 **Horário de Execução:**

4.4.3.1 Os serviços deverão ser realizados, como regra, em dias úteis, das 9h às 19h.

4.4.3.2 Atividades de impacto operacional — como migração de dados, atualizações e testes críticos — poderão ocorrer em janelas específicas, fora do horário comercial, acordadas previamente com o CNJ.

4.4.3.3 O atendimento técnico seguirá prazos e horários definidos neste TR, com recepção de chamados em horário comercial.

4.4.4 **Vigência Contratual:**

4.4.4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação das quantidades registradas, desde que comprovada a manutenção do preço mais vantajoso para a Administração.

4.4.4.2 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão suas vigências e condições de pagamento estabelecidas de acordo com a natureza e as especificidades de cada item, nos termos a seguir.

4.4.4.3 Os itens 1 e 2, referentes ao fornecimento de appliances de backup e gavetas de expansão, respectivamente, caracterizam-se como fornecimento de bens, com pagamento único, a ser realizado após a entrega, instalação e o recebimento definitivo dos equipamentos, quando adquiridos. A vigência dos contratos referentes a esses itens será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, ressalvando-se o período de suporte e garantia oficiais do fabricante que deverão ser mantidos por 36 (trinta e seis) meses.

4.4.4.4 Os appliances de backup (item 1) e as gavetas de expansão (item 2) deverão possuir suporte e garantia oficiais do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses, todavia, entende-se que a garantia é intrínseca ao bem adquirido, não sendo necessário manter-se a vigência do contrato até o fim do período.

4.4.4.5 O item 3, referente ao curso de capacitação, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. O pagamento ficará condicionado à conclusão do curso e à comprovação de sua efetiva realização, mediante aceite formal da Administração.

4.4.5 **Segurança da Informação**

4.4.5.1 Todos os procedimentos de tratamento, armazenamento, replicação, backup e restauração deverão atender integralmente às normas legais e institucionais aplicáveis, incluindo a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com a redação dada pela Lei Federal nº 13.853/2019, sobre a proteção de dados pessoais, que altera a Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet); a Resolução CNJ nº 396/2021 (ENSEC-PJ) e as políticas internas de segurança da informação do CNJ.

4.5 **Níveis de Serviços Exigidos (NSE)**



- 4.5.1 Os níveis de serviço aqui definidos aplicam-se exclusivamente ao suporte técnico prestado no âmbito desta contratação.
- 4.5.2 Os chamados serão classificados de forma automática ou pela equipe técnica do CNJ, e a CONTRATADA deverá respeitar integralmente o nível de severidade atribuído, sem redução de prioridade. As classificações são:
- Severidade Alta – falhas que impactem criticamente a operação da solução de backup, com degradação severa de desempenho ou interrupção das funcionalidades essenciais.
 - Severidade Média – falhas que gerem impacto limitado à operação, sem interrupção significativa dos serviços.
 - Severidade Baixa – solicitações de esclarecimento, acompanhamento de rotinas, ajustes não críticos ou atividades de suporte sem impacto operacional relevante.
- 4.5.3 Os prazos máximos de primeira resposta, contados a partir do primeiro contato, são:
- Severidade Alta – primeira resposta em até 1 (uma) hora útil.
 - Severidade Média – primeira resposta em até 4 (quatro) horas úteis.
 - Severidade Baixa – primeira resposta em até 8 (oito) horas úteis.
- 4.5.4 Os problemas técnicos classificados como de severidade MÉDIA ou BAIXA, quando não solucionados no tempo definido, serão automaticamente escalados para nível de severidade superior
- 4.5.5 Qualificação Técnica dos Profissionais:
- Todos os profissionais envolvidos na execução do contrato deverão possuir competência técnica comprovada, compatível com as atividades desempenhadas, especialmente nas áreas de backup corporativo, administração de appliances e suporte a ambientes críticos.
 - A formação, alocação e gestão da equipe são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sob coordenação do seu preposto formalmente designado.
 - Nas atividades presenciais no CNJ, os profissionais deverão portar crachá de identificação, observar normas de segurança e conduta, e utilizar vestimenta compatível com o ambiente institucional.

4.6 Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade

- 4.6.1 O recebimento dos itens contratados seguirá as etapas, prazos, artefatos e responsáveis definidos nas tabelas dos itens 4.3.2 (Appliances e/ou Gavetas), e 4.3.3 (Treinamento) deste Termo de Referência, considerando:
- Recebimento Provisório: realizado após entrega física, com emissão do Termo de Recebimento Provisório ou documento equivalente que ateste a disponibilização inicial do item.
 - Recebimento Definitivo: realizado após validação funcional, operacional e documental, condicionada ao cumprimento dos requisitos técnicos, dos Níveis de Serviço Exigidos (NSE) e ao aceite do Gestor do Contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo.



- 4.6.2 Para os Appliances e/ou Gavetas, o recebimento definitivo ocorrerá somente após:
- Instalação, configuração e migração concluídas.
 - Testes técnicos satisfatórios (backup, restauração, replicação e operação).
 - Termo de Recebimento Definitivo, com assinaturas dos Gestores do Contrato e da Contratada.
- 4.6.3 Para os serviços de suporte técnico e garantia oficial do fabricante, a vigência do serviço deverá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:
- Anualmente, mediante apresentação do Termo de Suporte e Garantia, no qual deverá constar a comprovação de que a fabricante mantém suporte técnico e garantia vigentes para os equipamentos adquiridos, pelo período correspondente ao contrato. Será aceita a apresentação, no portal da fabricante, do serviço e vigência compatíveis.
- 4.6.4 Para o treinamento técnico-operacional, o recebimento definitivo ocorrerá após:
- realização do treinamento conforme cronograma pactuado;
 - entrega de certificados e materiais didáticos;
- 4.6.5 Quando constatadas falhas, vícios ou inconsistências na entrega ou desempenho, a CONTRATADA deverá realizar todas as correções necessárias sem ônus ao CNJ, não sendo emitido o recebimento definitivo até a regularização.
- 4.6.6 O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA de eventuais responsabilidades civis, administrativas ou técnicas decorrentes de defeitos ou não conformidades posteriormente detectadas.
- 4.6.7 O CNJ manterá fiscalização contínua da qualidade, especialmente nos serviços continuados, com verificações mensais dos indicadores e metas previstas nos NSE (item 4.5).

4.7 Forma de Pagamento

- 4.7.1 O pagamento será realizado conforme os marcos de execução definidos nas tabelas dos itens 4.3.2 e 4.3.3, observando, para cada item do objeto:
- Appliances e/ou Gavetas: Pagamento em parcela única, até 10 (dez) dias úteis após emissão do Termo de Recebimento Definitivo e envio da Nota Fiscal no SEI e SIGEO.
 - Treinamento técnico-operacional: Pagamento em parcela única, até 10 (dez) dias úteis após aceite definitivo da capacitação, entrega dos certificados e envio da Nota Fiscal no SEI e SIGEO.
- 4.7.2 Condições para pagamento: O pagamento somente será autorizado quando atendidas todas as condições abaixo:
- emissão do termo de recebimento definitivo referente ao item faturado.
 - comprovação de atendimento aos NSE (quando aplicável).
 - apresentação da Nota Fiscal acompanhada das comprovações de regularidade fiscal, social e trabalhista, em observância à obrigação de manutenção das condições de



habilitação durante toda a execução contratual, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

- d. inexistência de quaisquer fatos impeditivos atribuíveis à Contratada.
- e. comunicação e apresentação dos documentos por meio do SEI e SIGEO (quando aplicável).

4.8 Sanções Administrativas

4.8.1 Nos termos da Instrução Normativa CNJ nº 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato.
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III. Der causa à inexecução total do contrato.
- IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado.
- V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.8.2 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, observada a gravidade da infração e a dosimetria prevista em lei:

- a. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato (inciso I), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b. Multa, aplicada nos seguintes termos:

1. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do item em atraso, em caso de atraso injustificado no fornecimento, instalação, migração ou outros marcos contratuais, limitada ao prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de atraso injustificado, caso haja aceitação do objeto, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do item em atraso.

3. Na hipótese de não aceitação do objeto pela Administração, caracterizar-se-á inexecução total, com aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item.

- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal, bem como descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII, bem como nas descritas nos incisos II, III e IV, quando a gravidade justificar a imposição de sanção mais severa.
- 4.8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.
- 4.8.4 Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pelo gestor da contratação no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com este Termo de Referência, instaurando-se de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, que terá tramitação prioritária.
- 4.8.5 O valor da multa, aplicada após a conclusão do regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à CONTRATADA ou, quando não houver saldo suficiente, cobrado judicialmente.
- 4.8.6 Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso, ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores eventualmente retidos cautelarmente serão devolvidos à CONTRATADA.
- 4.8.7 Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a CONTRATADA será formalmente notificada para efetuar o recolhimento do valor devido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de 10 (dez) dias corridos.

4.9 Manutenção e Garantia

4.9.1 Manutenção:

- a. A contratada prestará manutenção preventiva e corretiva nos componentes da solução, conforme cronograma e periodicidade recomendados pelo fabricante, incluindo inspeções, ajustes e atualizações de firmware/drivers essenciais.
- b. Em caso de falha crítica, a manutenção corretiva deverá ser iniciada imediatamente após abertura de chamado, com restauração dos serviços conforme os níveis de serviço previstos, e substituição de peças defeituosas sem custo adicional.
- c. As intervenções deverão ser registradas em sistema de chamados, garantindo rastreabilidade das ações.

4.9.2 Garantia de Hardware e Serviços:

- a. A contratada disponibilizará garantia de hardware e componentes oficial do fabricante pelo período de vigência do contrato, comprometendo-se a substituir peças defeituosas com prazo compatível às necessidades operacionais definidas no contrato.
- b. Serviços de instalação, configuração e suporte técnico serão garantidos, com reexecução ou correção sem custo adicional em caso de falhas atribuíveis à contratada.



- c. A garantia será invalidada apenas em casos de mau uso comprovado, intervenções por terceiros não autorizados ou eventos de força maior não cobertos, desde que registradas formalmente.

4.10 Transferência de Conhecimento

- 4.10.1 A instalação, configuração e migração da solução deverão ser realizadas com acompanhamento direto da equipe técnica do CNJ, de forma a assegurar plena transferência de conhecimento sobre todos os procedimentos executados. Eventuais dúvidas técnicas deverão ser esclarecidas pela contratada durante as atividades, garantindo que a equipe do CNJ esteja apta a operar e manter a solução de forma autônoma.

4.11 Direitos de Propriedade Intelectual e direitos autorais

- 4.11.1 Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais relativos aos materiais e artefatos produzidos durante a execução contratual serão cedidos ao CNJ, para uso interno e institucional, sem ônus adicional. Isso inclui, entre outros: materiais de treinamento, manuais, documentação técnica customizada, relatórios, modelos, scripts, configurações e quaisquer registros necessários à operação, manutenção e continuidade da solução no âmbito do CNJ.
- 4.11.2 A disponibilização de materiais de capacitação deverá permitir seu uso permanente pelo CNJ, sem restrições de reprodução interna para fins operacionais ou de formação técnica de servidores.
- 4.11.3 A contratada deverá garantir conformidade com a legislação de propriedade intelectual aplicável, especialmente a Lei Federal nº 9.609/1998 e demais normas vigentes, sendo responsável por quaisquer violações decorrentes do uso de conteúdo ou tecnologias não licenciados devidamente.

4.12 Obrigações do Contratante

- 4.12.1 Fornecer, por meio do Gestor do Contrato, as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto, utilizando os canais de comunicação definidos neste Termo de Referência.
- 4.12.2 Disponibilizar os acessos e os recursos técnicos indispensáveis para instalação, configuração, testes, migração e operação da solução, observando as normas de segurança da informação do CNJ.
- 4.12.3 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando ocorrências, validando entregas e controlando o atendimento aos Níveis de Serviço Exigidos (NSE).
- 4.12.4 Validar os artefatos e entregas apresentados pela contratada, registrando aceite ou devolutiva formal no prazo pactuado.
- 4.12.5 Liquidar e efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos estabelecidos, após comprovação das entregas e conformidade contratual.



- 4.12.6 Fornecer, tempestivamente, dados, informações e demais elementos necessários para a migração do ambiente atual, de forma a não impactar o cronograma de execução.
- 4.12.7 Autorizar o acesso controlado dos profissionais da contratada às áreas físicas e ambientes digitais necessários à execução dos serviços, conforme regras internas de controle e sigilo.
- 4.12.8 Participar das reuniões técnicas, de acompanhamento e das etapas de operação assistida, prestando apoio institucional às decisões necessárias ao sucesso da execução.
- 4.12.9 Aplicar as medidas administrativas cabíveis, quando verificadas irregularidades ou descumprimentos contratuais, assegurando contraditório e ampla defesa.
- 4.12.10 Assegurar que todas as decisões, autorizações e solicitações sejam formalizadas por meio dos canais oficiais, garantindo rastreabilidade das comunicações.
- 4.12.11 Zelar pela integridade e confidencialidade das informações compartilhadas em decorrência da execução contratual, conforme legislação vigente.

4.13 Obrigações da Contratada

- 4.13.1 Cumprir integralmente as disposições do edital, do contrato e deste Termo de Referência, observando a legislação aplicável e as orientações expedidas pelo CNJ durante a execução contratual.
- 4.13.2 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica, jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas na licitação.
- 4.13.3 Não subcontratar quaisquer parcelas do objeto sem autorização formal do CNJ.
- 4.13.4 Designar preposto responsável pela interlocução com o CNJ, assegurando atendimento tempestivo às solicitações do Gestor do Contrato.
- 4.13.5 Garantir que todos os profissionais envolvidos na execução contratual possuam identificação funcional adequada e acesso previamente autorizado às dependências físicas e lógicas do CNJ, observadas as normas institucionais de segurança da informação e de controle de acesso.
- 4.13.6 Sanar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou inconformidades no objeto, sempre que determinado pelo CNJ.
- 4.13.7 Responder por danos causados ao CNJ ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão sua ou de seus profissionais, conforme legislação aplicável.
- 4.13.8 Cumprir rigorosamente os prazos, níveis de serviço (NSE) e indicadores técnicos estabelecidos, garantindo a continuidade e disponibilidade da solução.
- 4.13.9 Restituir valores eventualmente pagos antecipadamente, de forma integral ou proporcional, nos casos de inexecução total ou parcial, com atualização monetária conforme índice previsto em contrato.
- 4.13.10 Os bens de informática e/ou automação fornecidos ou utilizados na execução dos serviços deverão possuir certificação conforme a Portaria INMETRO nº 304, de 2023, ou, alternativamente, deverá ser comprovado que atendem a requisitos equivalentes de



segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, nos termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

- 4.13.11 O representante legal da Contratada deverá assinar Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração expressa de observância das normas de segurança da informação vigentes no CNJ, bem como de preservação do sigilo sobre todo e qualquer dado, informação, regra de negócio, documento ou conhecimento a que tiver acesso em razão da execução contratual, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 4.13.12 Todos os profissionais da Contratada diretamente envolvidos na execução do contrato deverão assinar Termo de Ciência e Manutenção de Sigilo, declarando ciência e concordância com as normas de segurança da informação, confidencialidade, sigilo e inviolabilidade aplicáveis no âmbito do CNJ.
- 4.13.13 Substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, qualquer profissional alocado na execução contratual cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina institucional ou ao interesse do serviço público, devendo a substituição ocorrer por profissional de qualificação igual ou superior, sem ônus adicional para o CNJ.

4.14 Estimativa de Preços

- 4.14.1 A seguinte tabela apresenta os custos unitários e totais estimados para a contratação, conforme Anexo II do edital:

Item	Descrição	Custos Unitários	Qtd	Custos Totais
1	Appliance de backup + garantia oficial do fabricante por 36 meses + serviços de instalação e configuração.	R\$ 914.530,35	2	R\$ 1.829.060,70
2	Gavetas de expansão da solução de backup + garantia oficial do fabricante por 36 meses + serviços de instalação e configuração	R\$ 355.259,81	12	R\$ 4.263.117,72
3	Treinamento	R\$ 51.637,40	1	R\$ 51.637,40
Custo total da solução				R\$ 6.143.815,82

Tabela 4 – custos estimados para a contratação

4.15 Adequação Orçamentária

- 4.15.1 O valor estimado encontra-se compatível com a análise de custos totais da solução, elaborada no ETP (item 1.6.6 — Estimativa do Custo Total da Solução Escolhida), considerando aquisição, implantação, treinamento, suporte e garantias, sem riscos de desequilíbrio orçamentário.
- 4.15.2 A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Aplicação (PAA) do Fundo de Modernização do Conselho Nacional de Justiça – FMCNJ, para o exercício de 2026, nos termos da Decisão da Presidência nº 2552866 e do Plano Anual de Aplicação – PAA (SEI nº 2478877), constante do Processo SEI nº 01098/2026. As despesas



decorrentes da contratação serão custeadas com recursos do FMCNJ, vinculados à Ação Orçamentária 21IQ.5664 – Modernização do Poder Judiciário, Plano Orçamentário PO 0000, observadas as condicionantes orçamentárias, financeiras e administrativas vigentes. Naturezas das despesas: 4.4.90.52.43 e 3.3.90.40.20.

- 4.15.3 Não será permitido pagamento antecipado, total ou parcial, relativo ao fornecimento de bens ou à execução de serviços. A liquidação e pagamento ocorrerão após a verificação das entregas, validação dos artefatos e atendimento dos níveis de serviço (NSE).

4.16 Reajustamento

- 4.16.1 Os preços **registrados e contratados** são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 4.16.2 Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.16.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.16.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.16.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.16.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

4.17 Da Garantia de Execução Contratual

- 4.17.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021](#), de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços.

5 Requisitos Técnicos

5.1 Requisitos para Appliance de Backup (Item 1)



- 5.1.1 Solução de armazenamento de backup em disco, do tipo "Appliance" - de console de gerenciamento central com base de dados de catálogo independentes, movimentadores de dados de backup, também conhecidos como gerenciadores de mídia, ingestão dos serviços de backup com deduplicação e replicação dos dados.
- 5.1.2 Os appliances devem ser homologados pelo fabricante do software como appliance nativo NetBackup, comprovada por documentação oficial.
- 5.1.3 Os appliances deverão permitir a configuração de forma nativa de "master servers" do software Veritas Netbackup, sem a necessidade de servidores adicionais de backup para gestão em separado.
- 5.1.4 Os appliances registrados deverão ser do modelo mais recente disponibilizado pelo fabricante.
- 5.1.5 Cada appliance deverá fazer nativamente a replicação de dados de backup entre domínios diferentes com a inserção automática dos dados de catálogo no domínio alvo e, após a replicação, permitir continuidade do ciclo de proteção de dados no domínio de destino através de duplicação da imagem.
- 5.1.6 A solução deve ser homologada como nativa NetBackup, habilitando replicação entre sites, alta disponibilidade, storage imutável, deduplicação, restauração e recuperação, segurança cibernética e gestão centralizada, conforme especificações técnicas do fabricante para ambientes empresariais.
- 5.1.7 Todos os componentes devem operar de maneira integrada, sem dependências externas não autorizadas, garantindo consistência de dados, performance e gerência de backup corporativo.
- 5.1.8 A contratada deverá apresentar documentação oficial do fabricante comprovando homologação, suporte vigente, disponibilidade de peças e cobertura de manutenção e atualizações, inclusive firmware e patches, garantindo suporte técnico autorizado.
- 5.1.9 Cada appliance deverá ter no mínimo:
 - a. Capacidade inicial interna de 10TB, expansível até pelo menos 400TB.
 - b. Capacidade de expansão de até 6 gavetas.
 - c. Configuração de memória RAM mínima de 64GB, sendo possível expansão para até 512GB, por equipamento.
 - d. Suportar as seguintes interfaces de interconexão: Fibre Channel (FC) 16Gb (dezesseis gigabits), Ethernet 1Gb (um gigabit) e 25/10 Gb (vinte e cinco / dez gigabits).

5.2 Requisitos para Gavetas de Expansão (Item 2)

- 5.2.1 As gavetas avulsas devem ser homologadas pela Veritas/Cohesity para o appliance registrado no item 1, compatíveis com o ciclo de vida do appliance e com os requisitos de expansão do ambiente.
- 5.2.2 As gavetas devem ter capacidade máxima contemplada. Sendo de no mínimo 72 TB úteis cada (configuração Veritas 2U12 65.5 TiB/72 TB) conforme especificação oficial.



- 5.2.3 Na hipótese de ser ofertada versão mais recente do appliance, a capacidade das gavetas deverá corresponder à capacidade máxima oficialmente suportada pelo modelo fornecido, não sendo admitida entrega com capacidade reduzida ou parcialmente configurada.
- 5.2.4 A aquisição das gavetas avulsas implica entrega “plug-and-play”: a contratada assume a instalação física e lógica, integração ao appliance principal, configuração de storage, testes de expansão e disponibilidade, sem ônus adicional para o CNJ.
- 5.2.5 A expansão será aceita somente após realização de testes de integração, replicação, performance e consistência, e emissão de Termo de Aceite Definitivo.

5.3 Requisitos para Serviços de Instalação, Configuração e Migração (Itens 1 e 2)

- 5.3.1 A contratada deve realizar instalação física e Rack & Stack dos appliances e gavetas, configuração de rede e storage, migração dos dados existentes, migração de políticas de backup e replicação, com suporte da equipe técnica do CNJ.
- 5.3.2 Não será realizado pagamento adicional para os serviços de instalação, configuração e migração de dados. Os custos envolvidos nessas operações devem ser considerados pelas licitantes na elaboração das propostas.
- 5.3.3 A migração deverá preservar a integridade e a disponibilidade dos dados durante e após o processo, com testes de restauração de amostras e replicação entre sites, garantindo operação contínua sem perda de dados.
- 5.3.4 A aceitação definitiva dessa etapa dependerá de testes bem-sucedidos de backup e restore completos, replicação entre sites, performance satisfatória e conformidade com requisitos de segurança e arquitetura.

5.4 Requisitos para Suporte Técnico e Garantia (Item 1 e 2)

- 5.4.1 A contratada deve disponibilizar suporte e garantia oficial do fabricante, com cobertura de manutenção, atualizações de software/firmware, patches de segurança, correção de falhas, substituição de componentes, monitoramento e atendimento a incidentes conforme níveis de serviço definidos (item 4.5).
- 5.4.2 O suporte deve incluir garantias formais de disponibilidade, integridade dos dados, restauração e replicação, com SLA documentado e canal de chamados rastreável.

5.5 Requisitos para Treinamento Técnico-Operacional (Item 3)

- 5.5.1 A contratada deverá ministrar treinamento teórico-prático à equipe técnica do CNJ, abrangendo: arquitetura da solução, uso do appliance e gavetas, políticas de backup e retenção, procedimentos de restauração e replicação, administração do software NetBackup, monitoramento, auditoria, segurança de dados, e boas práticas operacionais.



- 5.5.2 O treinamento poderá ser presencial ou remoto síncrono, e deverá ocorrer depois do aceite definitivo do hardware.
- 5.5.3 A contratada deverá entregar material didático em português, em formato aberto, licenciado para uso interno do CNJ, sem restrições de reaproveitamento, inclusive para futuras equipes.
- 5.5.4 A finalização do treinamento será atestada por lista de presença e termo de aceitação, que deverá ser enviado pela Contratada.
- 5.5.5 O treinamento deverá ter carga horária mínima de 20 (vinte) horas, distribuídas em até 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, com 4 (quatro) horas por dia, em horários previamente acordados com o Gestor do Contrato.
- 5.5.6 A turma poderá contar com até 5 (cinco) participantes certificados, devidamente inscritos, além de até 10 (dez) ouvintes, que poderão acompanhar integralmente as atividades, porém sem emissão de certificado.

6 Assinaturas

- 6.1.1 As informações relativas à instituição da Equipe de Planejamento da Contratação, às competências dos respectivos integrantes e aos demais elementos formais previstos na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 encontram-se devidamente registradas no processo SEI desta contratação. A composição da Equipe de Planejamento foi formalizada por meio do Despacho SEI nº 1996069 – SEFIC, que indicou o integrante administrativo, bem como pelo Documento de Oficialização da Demanda (DOD) – DTI nº 1983454, que indicou os integrantes demandante e técnico, encaminhado pelo Despacho SEI nº 1986112 – COIE e aprovado pelo Despacho SEI nº 2001389 – DTI.
- 6.1.2 O presente Termo de Referência será assinado pela equipe designada e pela autoridade competente da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, atestando sua conformidade com a Resolução CNJ nº 468/2022 e com os normativos aplicáveis.

7 Aprovação

- 7.1.1 A aprovação do Termo de Referência será formalizada no processo SEI por meio de despacho da autoridade competente do órgão, reconhecendo sua conformidade às disposições normativas vigentes, especialmente a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 e a Resolução CNJ nº 468/2022.